

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - ÂMBITO ESTADUAL E NACIONAL - DE VEÍCULOS COLETIVOS COM MOTORISTA DO TIPO ÔNIBUS (EXECUTIVO, SEMILEITO E LEITO) E VANS PARA O SENAC ES

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL torna público para conhecimento dos interessados a realização de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** regida pela Resolução SENAC n.º 1.270/2024.

Objeto: Registro de Preços, na modalidade de Pregão Presencial, para Contratação Eventual e Futura - SOB DEMANDA – de empresa especializada na **Prestação de Serviços de Locação de Ônibus (Executivo, Semileito e Leito) e Vans (com e sem acessibilidade), todos com motorista devidamente habilitado, em Âmbito Estadual e Nacional para o Senac ES**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CONTEÚDO:

SEÇÃO I	–	DISPOSIÇÕES INICIAIS
SEÇÃO II	–	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
SEÇÃO III	–	CONDIÇÕES GERAIS
ANEXO I	–	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II	–	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO
ANEXO III	–	MINUTA DE CONTRATO

SEÇÃO I

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas às **14h00min do dia 28/04/2026**, na sala de reunião da Direção Regional do SENAC - AR/ES, na Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES, em 2 (dois) **envelopes lacrados e distintos**, nos quais deverão **constar respectivamente a seguinte identificação externa:**

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO N.º ____/2026 – DATA DE ABERTURA ____/____/2026
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º ____/2026 – DATA DE ABERTURA ____/____/2026
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

1. CREDCIAMENTO

Para fins de credenciamento, em caso de representação pelo próprio sócio ou pessoa com poderes em assinar pela empresa, deverá apresentar cópia simples de seu Estatuto ou Contrato Social comprovando os seus poderes. Em caso de representação por outra pessoa fora do quadro social deverá apresentar-se munidos de Procuração ou Carta de Apresentação, ambas com firma reconhecida em cartório, emitida pelo titular da empresa na forma do Estatuto ou Contrato Social. Para todos os presentes deverá apresentar documento oficial com foto (cédula de identidade, CNH, CTPS, Certificado de Reservista, Passaporte, ou qualquer documento oficial de identificação, com foto, reconhecido nacionalmente) para confirmação. Os documentos deverão ser apresentados na abertura da licitação, não devendo estar em nenhum dos envelopes – Vide Anexo I.

Obs.: Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.

2. ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

- 2.1 Proposta de preço fixo em real e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, em papel timbrado do licitante, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, **informando:**
- 2.2 Valor (em real): discriminando o valor unitário (já incluídos impostos, taxas, fretes, seguros e outras despesas incidentes e conforme especificações), bem como o valor da proposta comercial expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional e contendo no máximo duas casas decimais;
- 2.3 Especificações técnicas, claras e detalhadas dos serviços, conforme as condições da **SEÇÃO II**.
- 2.4 Condições para pagamento: Será efetuado até 20 (vinte) dias após a realização dos serviços e da emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), desde que tenham sido atestados e aceitos formalmente pelo Contratante, havendo a necessidade de que a(s) Nota(s) Fiscal(is) seja entregue pela Contratada, com prazo mínimo de 10 (dez) dias antecedentes ao vencimento. Ressalta-se ainda que a data de vencimento deverá ser programada para os dias 5, 15 ou 25 de cada mês, datas em que esta Instituição efetua os pagamentos;
- 2.5 O início das atividades contratadas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após assinatura do Contrato;
- 2.6 Local de realização dos serviços e dados para faturamento:
 - 2.6.1 Os locais de saída dos veículos locados serão, preferencialmente, os descritos no **item 03 da Seção II**;
 - 2.6.2 Os serviços serão faturados conforme indicado no **item 03 da Seção II**;
- 2.7 Validade da proposta: Será de **90 (noventa) dias** contados da abertura dos envelopes;
- 2.8 Quando a Comissão de Licitação verificar qualquer divergência no cálculo do preço total da PROPOSTA COMERCIAL, o mesmo será refeito com base no preço unitário;
- 2.9 Para apresentação da proposta comercial pelos participantes, o valor unitário, deverá ser preenchido em conformidade as tabelas fornecidas no **item 4 da SEÇÃO II**;
- 2.10 **Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao máximo exigido conforme tabela do item 4 da SEÇÃO II;**
- 2.11 O Valor Máximo por Lote a ser pago pelo SENAC DR/ES, será conforme planilha do **item 4 da SEÇÃO II**;
- 2.12 Outras informações que julgar necessárias.

3. ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, caso não estejam consolidados, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.3 Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.5 Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, Procuradora da Fazenda Nacional e Contribuições Sociais;
- 3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do licitante, na forma da lei;
- 3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou na sede do licitante, na forma da lei;
- 3.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 3.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.10 Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 3.11 Declaração em papel timbrado do licitante, de que recebeu os documentos, tomou conhecimento e concorda com todas as condições deste edital; – **Vide ANEXO II**
- 3.12 Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente do representante legal credenciado da Licitante;

- 3.13 Atestado de capacidade técnica, mínimo de 02 (dois) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou vem fornecendo itens compatíveis com o objeto do presente Edital;
- 3.13.1 Os atestados deverão comprovar, no mínimo:
- Experiência com transporte de passageiros;
 - Execução por um período relevante - mínimo 06 (seis) meses;
 - Identificação, contato e assinatura do responsável emitente;
 - Declaração de execução satisfatória dos serviços;
 - Emissão em nome da empresa participante do certame.
- 3.12.2 Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido;
- 3.12.3 Poderá ser solicitado ainda, por meio de diligência, documentos que demonstrem a capacidade técnica operacional da empresa, tais como portfólio de serviços, currículos profissionais ou documentos equivalentes.

Obs.: Todos os documentos relativos ao Envelope 02 deverão ser fotocópias autenticadas quando não se tratar de original / internet. Os documentos deverão ser apresentados e organizados na ordem descrita acima.

SEÇÃO II **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. OBJETO

Registro de Preços, na modalidade de Pregão Presencial, para Contratação Eventual e Futura - SOB DEMANDA - de empresa especializada na **Prestação de Serviços de Locação de Ônibus (Executivo, Semileito e Leito) e Vans, todos com motorista devidamente habilitado, em Âmbito Estadual e Nacional para o Senac ES**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1 JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em transporte rodoviário de passageiros, mediante disponibilização de veículos com motorista, justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas operacionais, educacionais e institucionais do Senac/ES em diversas localidades dentro e fora do Estado do Espírito Santo, bem como em deslocamentos interestaduais.

Tais serviços são essenciais para a realização de visitas técnicas, ações educacionais externas, viagens institucionais, eventos corporativos e deslocamentos de colaboradores e alunos, viabilizando a plena execução dos projetos pedagógicos e operacionais.

Embora o Senac/ES possua frota própria, esta não é suficiente para atender integralmente às demandas, especialmente em deslocamentos intermunicipais, interestaduais e eventos que envolvam grande número de passageiros, razão pela qual se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações futuras conforme a necessidade.

2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS E CONDUTORES

2.2.1 Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão ter, no máximo, **08 (oito) anos de fabricação para os veículos do Lote 01 e 05 (cinco) anos de fabricação para os veículos do Lote 02**, contados a partir do ano corrente, além de atender integralmente às exigências legais e regulamentares aplicáveis;

2.2.2 Os veículos disponibilizados deverão possuir **seguro total** abrangendo, no mínimo, cobertura contra furto, roubo, incêndio, colisão bem como **seguro de responsabilidade civil contra terceiros e passageiros**, contemplando **danos materiais, corporais e pessoais**. A cobertura de responsabilidade civil poderá ser garantida por meio de **apólice de Responsabilidade Civil do Operador (RCO), Responsabilidade Civil Veicular** ou outra modalidade securitária equivalente, desde que atendidos os valores mínimos de cobertura estabelecidos neste Edital.

- 2.2.3 Para fins de responsabilidade civil, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes valores de cobertura, por evento:
- 2.2.3.1 **Veículos do tipo van (com ou sem acessibilidade):**
a) **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) para danos corporais e pessoais;
b) **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) para danos materiais a terceiros.
- 2.2.3.2 **Veículos do tipo ônibus (executivo, semileito e leito):**
a) **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) para danos corporais e pessoais;
b) **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) para danos materiais a terceiros.
- 2.2.4 O valor segurado do casco dos veículos deverá corresponder, no mínimo, a **100% (cem por cento) do valor de mercado do veículo**, conforme **Tabela FIPE ou equivalente**, sendo eventual franquia de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não podendo ser repassada, direta ou indiretamente, ao SENAC/ES.
- 2.2.3 Todo e qualquer dano causado aos veículos em decorrência dos serviços prestados será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer solicitação de reembolso ou questionamento à CONTRATANTE;
- 2.2.4 A devolução dos veículos será realizada pelo motorista da CONTRATADA, não sendo necessária qualquer providência de limpeza por parte do CONTRATANTE;
- 2.2.5 Os veículos devem ser próprios ou adquiridos por meio de arrendamento mercantil (leasing), regularizados com documentação em dia e perante os Órgãos de Trânsito e de Fiscalização que atenda a todas as normas correlatas do Poder Público;
- 2.2.6 Os veículos deverão estar com as revisões periódicas em dia e atender limites de ruído e emissão conforme legislação aplicável;
- 2.2.7 Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos estabelecidos nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, bem como à legislação correlata;
- 2.2.8 Os veículos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes estabelecidos no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, além da legislação correlata.

2.3 DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.3.1 A execução dos serviços decorrentes deste Edital ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço ou Requisição Formal pela área requisitante do Senac/ES, respeitadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo;
- 2.3.2 Após a emissão e validação da Ordem de Serviço ou Requisição Formal da área requisitante do Senac/ES, a CONTRATADA deverá considerar o prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos para início da execução do serviço ou, em casos excepcionais - devidamente justificados, 72 (setenta e duas) horas, salvo quando houver indicação expressa de data e horário específicos na Requisição Formal;
- 2.3.3 A solicitação deverá especificar o local, data e horário de início e término da viagem, o destino, o trecho a ser percorrido, a previsão de quilometragem autorizada e o nome do profissional responsável pela locação;
- 2.3.4 A CONTRATADA deverá informar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os dados do condutor do veículo, assim como nome completo e telefone para contato com este;
- 2.3.5 A responsabilidade pela execução dos serviços será integral e exclusiva da CONTRATADA, que deverá assegurar que os veículos, motoristas e demais recursos disponibilizados atendam rigorosamente às especificações técnicas, legais e operacionais estabelecidas neste Edital;
- 2.3.6 A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a execução dos serviços dentro dos prazos estipulados, observando os padrões de qualidade, segurança, conforto e regularidade exigidos para o transporte rodoviário de passageiros;
- 2.3.7 Em caso de atraso injustificado, interrupção da prestação do serviço ou execução em desacordo com as especificações técnicas, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, incluindo advertência, multa, suspensão ou outras penalidades cabíveis;
- 2.3.8 Sempre que solicitado ou previamente à execução de cada serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar ao fiscal do contrato a relação dos veículos que serão disponibilizados, contendo, no mínimo: marca, modelo, ano, placa, nome e contato do motorista responsável pelo serviço;

- 2.3.5 A CONTRATADA deverá enviar em todas as locações, documentos que possibilitem ao condutor informar a real distância percorrida durante a execução do serviço. Este documento deverá ser atestado pelo condutor da CONTRATADA e pelo empregado responsável da CONTRATANTE. A quilometragem real do serviço deverá ser informada, também, no corpo da nota fiscal;
- 2.3.6 As partidas ocorrerão, preferencialmente, com saídas das Unidades do Senac, cujos endereços encontram-se relacionados no item 03 desta Seção II do Edital;
- 2.3.7 Os veículos deverão estar disponíveis no local de embarque indicado na Requisição com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previamente estabelecido, devidamente abastecidos, conforme o percurso indicado na Requisição. O abastecimento será realizado pela CONTRATADA, sem nenhuma despesa ou custo para a CONTRATANTE.

2.4 DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.4.1 A CONTRATADA deverá dispor de veículos com motoristas, GPS e seguro veicular, bem como, os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação mecânica e higienizados, tanto externamente quanto internamente;
- 2.4.2 Quando o CONTRATANTE requisitar um veículo, a quilometragem deverá ser livre, independentemente da estimativa informada na requisição, podendo o trajeto incluir até 5 (cinco) quilômetros em estrada de chão acessível;
- 2.4.3 A empresa contratada deverá apresentar, no ato da contratação, cópia válida e atualizada das apólices de seguro que garantam a cobertura integral dos riscos inerentes à execução dos serviços de transporte rodoviário de passageiros, contemplando, no mínimo, as seguintes coberturas:
 - 2.4.3.1 **Responsabilidade Civil contra Terceiros** (RCF-V, RC Veicular ou modalidade equivalente, inclusive RCO), garantindo indenização por **danos materiais, corporais e pessoais** causados a terceiros em decorrência da operação dos veículos utilizados na prestação dos serviços, observados os **valores mínimos de cobertura** estabelecidos neste Edital;
 - 2.4.3.2 **Responsabilidade Civil para Passageiros** (RCV-V, APP ou modalidade equivalente), garantindo indenização por **danos corporais, morte ou invalidez permanente** sofridos pelos passageiros transportados, inclusive em situações em que não haja culpa do motorista, respeitados os **valores mínimos de cobertura** definidos neste Edital;
- 2.4.4 As apólices deverão:
 - a) Possuir prazo de vigência compatível com o período contratual, admitidas renovações sucessivas;
 - b) Atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis, inclusive aquelas emanadas de órgãos competentes, como ANTT e DETRAN, quando couber;
 - c) Permanecer válidas e vigentes durante toda a execução dos serviços.
- 2.4.5 A ausência, insuficiência, vencimento ou irregularidade das apólices exigidas poderá ensejar a impossibilidade de início ou continuidade da execução dos serviços, bem como a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- 2.4.6 A empresa que vier a ser **contratada** deverá apresentar:
 - a) Cópia válida do **Alvará de Funcionamento**, expedido por órgão competente, que comprove a regular autorização para o exercício das atividades econômicas relacionadas ao objeto, conforme a legislação municipal vigente;
 - b) Cópia válida da **Licença de Operação (L.O.)**, emitida pelo órgão competente, autorizando a operação das atividades específicas relacionadas à prestação dos serviços contratados;
 - c) Comprovação de capacidade técnica por meio da apresentação das cópias dos **registros válidos junto à ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e à CETURB-ES (Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo)**, quando aplicável ao serviço prestado, conforme exigido pela legislação vigente.
- 2.4.7 Para serviços no estado do Espírito Santo, será necessário pelo menos um motorista; para viagens interestaduais, mínimo de dois motoristas, ou conforme legislação vigente;
- 2.4.8 As despesas referentes a alimentação e hospedagem do(s) motorista(s), para diárias em todo o território, deverão ser pagos pela CONTRATADA;

- 2.4.9 Nos casos em que o embarque dos passageiros ocorrer em município distinto daquele onde está situada a sede do fornecedor, o Senac/ES pagará, pelos quilômetros percorridos sem passageiros, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado por quilômetro rodado. A contagem será feita a partir da unidade do Senac/ES ou da sede do fornecedor – o que for mais próximo do local de embarque;
- 2.4.10 O valor adicional de 50% (cinquenta por cento) não será devido se o veículo já se encontrar no local de embarque no início da prestação do serviço;
- 2.4.11 Para fins de medição da quilometragem rodada, serão considerados deslocamentos entre os locais e embarque e destino, bem como deslocamentos internos durante o evento (hotéis, restaurante ou locais correlatos). Todos os trajetos deverão constar no relatório de bordo, com local, horário e quilometragem de saída e de chegada;
- 2.4.12 Quando a quilometragem diária percorrida for inferior à franquia mínima estabelecida no item 4 desta Seção II, será assegurado ao fornecedor o pagamento correspondente à franquia mínima diária, sempre que o veículo estiver à disposição do Senac/ES;
- 2.4.13 Considera-se DIÁRIA o valor correspondente à permanência do veículo à disposição do CONTRATANTE por período superior a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contadas a partir da chegada ao local de destino inicialmente previsto, desde que, no período imediatamente anterior, o veículo tenha sido utilizado com sua capacidade máxima de lotação (ocupação total);
- 2.4.14 O pagamento da diária será devido apenas quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE e registrado em relatório de bordo ou documento equivalente com indicação dos horários e justificativas que demonstrem a necessidade da permanência;
- 2.4.15 Não será devido valor de diária por conveniência do fornecedor ou razões alheias à necessidade do serviço.

2.6 DA SUBLOCAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.6.1 A CONTRATADA poderá subcontratar partes do objeto contratual, desde que mantida sua responsabilidade perante a CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação, conforme Art. 36, da Resolução SENAC n.º 1.270/2024;
- 2.6.2 A sublocação será permitida em até 30% (trinta por cento) da demanda prevista neste Edital e desde que previamente informada e autorizada pela CONTRATANTE;
- 2.6.3 Os veículos sublocados deverão atender integralmente às exigências técnicas previstas neste Edital de Licitação, devendo ser previamente informados à CONTRATANTE.

2.7 DO PAGAMENTO

- 2.7.1 O Senac/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte;
- 2.7.2 Os serviços deverão ser faturados em nome da Unidade Senac requisitante de acordo com os dados contidos no Item 3 desta Seção II;
- 2.7.3 Os dados sobre a utilização dos serviços, como quilometragem percorrida, trajetos realizados e eventuais ocorrências serão colhidos dos Pedidos de Compra emitidos durante o mês de utilização. Os dados coletados são verificados e validados pelo Fiscal do Contrato;
- 2.7.4 As Notas Fiscais ou DACTE OS emitidos serão pagos ao final do período mensal da prestação dos serviços;
- 2.7.5 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, desde que tenha sido atestado e aceito formalmente pelo Contratante/Fiscal do Contrato designado, respeitando as datas de pagamento previstas no item 2.4 da Seção I deste Edital;
- 2.7.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação das Notas Fiscais corrigidas.

2.8 DO FOMENTO À SUSTENTABILIDADE

- 2.8.1 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as normas de sustentabilidade vigentes, com ênfase na conservação dos espaços utilizados, no controle do desperdício de materiais e no descarte adequado dos resíduos gerados, quando aplicável;

2.8.2 Sempre que exigido pela legislação, a CONTRATADA deverá assegurar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, especialmente nos casos de materiais como pneus, pilhas, baterias, entre outros, quando relacionados ao objeto contratado.

2.9 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.9.1 O(s) fornecedor(es) contratado(s) será(ão) o(s) único(s) responsável(is) pela execução integral dos serviços descritos neste instrumento, não podendo delegar a terceiros quaisquer das atividades previstas, sem prévia autorização do Senac/ES;
- 2.9.2 Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações do Senac/ES;
- 2.9.3 As quantidades estimadas neste processo têm como base a demanda anual registrada em exercícios anteriores, não constituindo garantia de consumo efetivo durante a vigência do contrato, por se tratar apenas de estimativas;
- 2.9.4 A proposta deverá apresentar preços compatíveis com os praticados no mercado, vedada a inclusão de acréscimos relativos à expectativa inflacionária ou a custos financeiros;
- 2.9.5 Ainda que o critério de julgamento seja o de menor preço, os preços unitários serão analisados quanto à compatibilidade com os valores de mercado;
- 2.9.6 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes que compõem a contratação, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto e condições estabelecidas neste Edital, tais como exemplo, tributos, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, material de trabalho etc., incluindo o prazo de validade da proposta;
- 2.9.7 A CONTRATADA deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, o relatório de quilometragem rodada, devidamente validado por representante da CONTRATANTE;
- 2.9.8 A execução dos serviços estará sujeita à fiscalização do Senac/ES, por meio de fiscal do contrato designado, que poderá registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos, exigir correções imediatas e atestar a conformidade dos serviços prestados;
- 2.9.9 Na hipótese de prorrogação contratual, a CONTRATADA deverá substituir os veículos que ultrapassarem o limite máximo de idade previsto no item 2.3.3 da Seção II deste Edital, por outros que atendam integralmente às exigências técnicas iniciais;
- 2.9.10 Toda e qualquer manutenção, corretiva ou preventiva, será de responsabilidade integral da CONTRATADA, independentemente do local em que o veículo se encontre;
- 2.9.11 Ocorrendo qualquer falha mecânica, operacional ou de segurança, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata do veículo, no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas a partir da solicitação formal do fiscal do contrato;
- 2.9.12 Os prazos em horas iniciarão a partir da solicitação de substituição pelo fiscal do contrato.

3. ENDEREÇOS E DADOS PARA FATURAMENTO

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO DA UNIDADE
01	Vitória	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL / Nome Fantasia: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE VITÓRIA / CNPJ: 03.743.301/0001-01 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 1109510 / Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES. / CEP: 29.050-935 / Contato: (27) 2104-3864
02	Serra	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL / Nome Fantasia: NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SERRA / CNPJ: 03.743.301/0012-56 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 4676748 / Endereço: Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 2881, Portal de Jacaraípe, Serra/ES. CEP: 29.173-805 / Contato: (27) 3243-8150

03	Vila Velha	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL / Nome Fantasia: CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE VILA VELHA / CNPJ: 03.743.301/0004-46 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 022.220-X / Endereço: Rua Jaguaribe, 91, Divino Espírito Santo, Vila Velha/ES. CEP: 29.107-043 / Contato: (27) 3388-5552
04	Cariacica	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL / Nome Fantasia: SENAC CARIACICA / CNPJ: 03.743.301/0013-37 / Inscrição Estadual: Isento / Insc. Municipal: 110.951-0 / Endereço: Rua João Lopes Rogério, nº 10, Bairro Campo Grande, Cariacica/ES. CEP: 29.146-370 / Contato: (27) 3442-5450
05	Unidades Móveis	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL / Nome Fantasia: UNIDADES MÓVEIS EDUCAÇÃO PROFISSIONAL / CNPJ: 03.743.301/0001-01 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 022.220-X / Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES. / CEP: 29.050-935 / Contato: (27) 2104-3880
06	São Mateus	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL / Nome Fantasia: NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SÃO MATEUS / CNPJ: 03.743.301/0011-75 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 0015173 / Endereço: AV JONES DOS SANTOS NEVES, 573, Sernamby, São Mateus/ES. CEP: 29.930-445 / Contato: (27) 2104-3896
07	Linhares	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL / Nome Fantasia: NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM LINHARES / CNPJ: 03.743.301/0007-99 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 14355 / Endereço: Rua Governador Florentino Ávidos, Nossa Senhora Conceição, 80, 3º Andar, PAVMTO 4400, Linhares/ES. CEP: 29.900-490 / Contato: (27) 3264-5403
08	Colatina	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL / Nome Fantasia: NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE COLATINA / CNPJ: 03.743.301/0006-08 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 0033679 / Endereço: AV DOUTOR ADAUTO BARCELLOS DE CARVALHO, 400, Esplanada, Colatina/ES, CEP: 29.702-635 / Contato: (27) 2104-3847
09	Santa Teresa	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL / Nome Fantasia: NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SANTA TERESA / CNPJ: 03.743.301/0010-94 / Inscrição Estadual: Isento / Insc. Municipal: 3.148-4 / Endereço: Rua Bernardino Monteiro, nº 682, Bairro Dois Pinheiros, Santa Teresa/ES. CEP: 29.650-000 / Contato: (27) 3259-9450
10	São Gabriel da Palha	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL / Nome Fantasia: NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SÃO GABRIEL DA PALHA / CNPJ: 03.743.301/0015-07 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 3.575-3 / Endereço: Rua Amado Almeida, nº 10, Quadra 1 e 2, Lote 50, Glória, São Gabriel da Palha/ES. CEP: 29.780-000 / Contato: (27) 2104-3895
11	Cachoeiro de Itapemirim	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL / Nome Fantasia: NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / CNPJ: 03.743.301/0005-27 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 21.558-1 / Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, 253 a 265, Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim/ES. CEP: 29.300-500 / Contato: (28) 3546-8755
12	Venda Nova do Imigrante	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL / Nome Fantasia: SENAC VENDA NOVA DO IMIGRANTE / CNPJ: 03.743.301/0009-50 / Inscrição Estadual: Isento / Insc. Municipal: 6.007-6 / Endereço: Av. Domingos Perim, nº 988, Bairro Providência, Venda Nova do Imigrante/ES. / CEP: 29.375-000 / Contato: (27) 2104-3864

13	Aracruz	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL / Nome Fantasia: CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ARACRUZ / CNPJ:03.743.301/0016-80, Ins. Estadual: Isento, Ins. Municipal: 6916821 / Rua Professor Lobo, 650, Centro, Aracruz/ES -Tel.: (27) 99909-1708, CEP: 29.190-062 / Contato: (27) 99909-1708
----	---------	---

4. TABELA DE VALORES

LOTE 01 – LOCAÇÃO (SOB DEMANDA) DE ÔNIBUS EXECUTIVO, SEMI-LEITO OU LEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01.01	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO, COM MOTORISTA, MÍNIMO DE 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS , movido a diesel, elétrico, híbrido ou gás natural, com motorista (uniforme e crachá da Contratada), capacidade de transportar no mínimo 40 (quarenta) passageiros com: ar-condicionado, toalete, frigobar, água mineral disponível, descanso para os pés, sonorização (entrada USB e microfone), WIFI, televisores, equipamentos/acessórios obrigatórios de segurança para transporte de empregados, pessoas a serviço, bem como materiais e bagagens. Ano de fabricação: máximo de 08 (oito) anos. Franquia mínima de 100km por demanda	km	35.000	R\$ 16,50	R\$ 577.500,00
01.02	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS SEMI-LEITO (DOUBLE DECK), COM MOTORISTA, MÍNIMO DE 56 (CINQUENTA E SEIS) PASSAGEIROS , movido a diesel, elétrico, híbrido ou gás natural, com motorista (uniforme e crachá da Contratada), capacidade de transportar no mínimo 56 (cinquenta e seis) passageiros com: ar-condicionado, toalete, frigobar, água mineral disponível, descanso para os pés, sonorização (entrada USB e microfone), WIFI, televisores, equipamentos/acessórios obrigatórios de segurança para transporte de empregados, pessoas a serviço, bem como materiais e bagagens. Ano de fabricação: máximo de 08 (oito) anos. Franquia mínima de 150 km por demanda.	km	10.000	R\$ 19,00	R\$ 190.000,00
01.03	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS LEITO (TOTAL DOUBLE DECK), COM MOTORISTA, MÍNIMO DE 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS , movido a diesel, elétrico,	km	5.000	R\$ 18,67	R\$ 93.350,00

	híbrido ou gás natural, motorista (uniforme e crachá da Contratada), capacidade de transportar no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros com: ar-condicionado, toailete, frigobar, água mineral disponível, descanso para os pés, sonorização (entrada USB e microfone), WIFI, televisores, equipamentos/acessórios obrigatórios de segurança para transporte de empregados, pessoas a serviço, bem como materiais e bagagens. Ano de fabricação: máximo de 08 (oito) anos. Franquia mínima de 200 km por demanda.				
01.04	Diária de veículo parado após o período de atendimento mínimo de até 24 horas do início da franquia com veículo cheio.	diária	50	R\$ 1.473,33	R\$ 73.666,50
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 934.516,50

LOTE 02 - LOCAÇÃO (SOB DEMANDA) DE VAN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02.01	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA (SEM ACESSIBILIDADE), COM MOTORISTA, MÍNIMO DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS , movida a diesel, elétrico, híbrido ou gás natural, com motorista (uniforme e crachá da Contratada), deverá ter 02 (duas) portas na cabine e 01 (uma) porta corredeira lateral, capacidade de transportar no mínimo de 15 (quinze) passageiros, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, ar condicionado, sonorização (AM/FM/CD/entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/acessórios obrigatórios de segurança para transporte de empregados e pessoas a serviço do CONTRATANTE, bem como materiais e bagagens de grande volume. Obs.: A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade de o CONTRATANTE mandar lavar o veículo. Ano de fabricação: máximo de 05 (cinco) anos. Franquia mínima de 100 km por demanda.	km	30.000	R\$ 11,67	R\$ 350.100,00

02.02	<p>LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA (COM ACESSIBILIDADE), COM MOTORISTA, MÍNIMO DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, movida a diesel, elétrico, híbrido ou gás natural, com motorista (uniforme e crachá da Contratada), deverá ter 02 (duas) portas na cabine e 01 (uma) porta corredeira lateral, capacidade de transportar no mínimo de 15 (quinze) passageiros, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, ar condicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de empregados e pessoas a serviço do CONTRATANTE, bem como materiais e bagagens. Obs.: A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade de o CONTRATANTE mandar lavar o veículo. Ano de fabricação: máximo de 05 (cinco) anos. Franquia mínima de 100 km por demanda.</p>	km	3.000	R\$ 12,73	R\$ 38.190,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 388.290,00

NOTAS:

- 4.1 As propostas deverão ser apresentadas com base no MENOR PREÇO POR LOTE;
- 4.2 Não serão aceitos valores superiores aos determinados para cada lote neste Edital;
- 4.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao valor máximo estipulado neste Edital, com até 02 (duas) casas decimais;
- 4.3 Ao final da fase de lances e com o(s) Valor(es) Total(is) arrematados para cada um dos Lotes, será considerado para fim dos cálculos dos valores unitários, a razão entre o valor total e a quantidade total de cada serviço em quilômetros (km);
- 4.4 Serão considerados para fim dos cálculos dos valores unitários, além da razão entre o valor total e a quantidade total de cada serviço, em quilômetros (km) ou diária, a proporção representativa de cada um dos itens no lote, ou seja, o valor do desconto concedido para o lote deverá ser o mesmo aplicado para os valores unitários de cada item.

SEÇÃO III
CONDIÇÕES GERAIS

1. Critérios de Avaliação das Propostas

- 1.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação, que, após a decisão, comunicará o resultado, por escrito, aos licitantes habilitados no site do Senac (<https://es.senac.br/licitacoes>).
- 1.2 Será considerado vencedor o Licitante que oferecer a proposta mais vantajosa que atenda às exigências do presente Edital e que seja de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 1.3 ~~Caberá exclusivamente ao contratante o direito de solicitar ao licitante a composição da planilha de custo analítico da proposta comercial, caso haja disparidade de valor para menos em relação às demais propostas, no prazo de 48 horas. Caso não seja atendida a solicitação, a proposta será desclassificada.~~

2. Preços

- 2.1 Os preços deverão ser cotados em Reais (R\$) fixos e irrevogáveis, tomando-se por base as especificações técnicas deste Pregão, quando for o caso.

3. Aceitação

- 3.1 Todos os produtos/serviços deverão atender rigorosamente ao objeto deste Pregão.
3.2 Todos e quaisquer riscos inerentes ao fornecimento de que tratam o Edital serão de inteira responsabilidade do Contratado.

4. Obrigações do Contratado

- 4.1 Pagar todos os encargos sociais e impostos relativos ao objeto deste Edital.
4.2 Fornecimento dos produtos/serviços nas condições do presente Edital e constantes da proposta comercial da empresa contratada.
4.3 Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejarem sua habilitação e qualificações exigidas no Edital;
4.4 Prestar os serviços objeto da presente licitação, observando as disposições legais e regulamentares pertinentes;
4.5 Indicar preposto, informando telefone fixo, celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, comunicando imediatamente qualquer alteração nesses dados;
4.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos serviços contratados;
4.7 Apresentar Nota Fiscal/Fatura, detalhando o valor total dos serviços prestados no período mensal;
4.8 Substituir prontamente o motorista que for julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares do Senac Espírito Santo, de forma a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços;
4.9 Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive salários, alimentação, transporte e demais benefícios legais aplicáveis, conforme legislação trabalhista, previdenciária e demais exigências legais;
4.10 Acatar integralmente as orientações do fiscal do contrato e de seu substituto legal, submetendo-se à fiscalização ampla e irrestrita da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
4.11 Garantir que todos os veículos utilizados estejam devidamente regularizados, limpos, higienizados, abastecidos, em perfeitas condições de uso e com a documentação legalmente exigida;
4.12 Executar os serviços com zelo, diligência, eficiência, regularidade e em estrita observância às normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao transporte rodoviário de passageiros;
4.13 Fornecer todos os recursos humanos, materiais, técnicos e operacionais necessários à perfeita execução dos serviços, arcando integralmente com todos os ônus decorrentes;
4.14 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nas ordens de serviço, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e aceitas pela CONTRATANTE;
4.15 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados, devendo corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer falhas, vícios ou não conformidades identificadas;
4.16 Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, não os divulgando a terceiros sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, salvo por obrigação legal.
4.17 Prestar os serviços com veículos devidamente limpos, higienizados, equipados e em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis;
4.18 Manter válidos todos os seguros obrigatórios e facultativos exigidos pela legislação específica, bem como realizadas todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, incluindo, quando aplicável, a substituição de pneus, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
4.19 As despesas referentes a alimentação e hospedagem do(s) motorista(s), para diárias em todo o território, deverão ser pagas pela CONTRATADA;

- 4.20 Indicar preposto responsável pelo acompanhamento dos serviços, disponibilizando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração desses dados;
- 4.21 Assegurar que os veículos possuam seguro total, incluindo cobertura contra furto, roubo, incêndio, colisão e responsabilidade civil contra terceiros, abrangendo danos materiais, corporais e pessoais;
- 4.22 Todo e qualquer dano causado nos veículos em razão dos serviços prestados será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à mesma qualquer tipo de solicitação de reembolso e/ou questionamentos à CONTRATANTE;
- 4.23 Arcar com todos os custos e despesas relacionados aos veículos, incluindo, mas não se limitando a: emplacamento, licenciamento, manutenção preventiva e corretiva, combustível, seguros obrigatórios e facultativos, franquias de seguro, multas, infrações e penalidades de qualquer natureza;
- 4.24 Assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários, benefícios, alimentação, transporte e demais obrigações legais de seus empregados e prepostos;
- 4.25 Corrigir prontamente quaisquer deficiências, irregularidades ou não conformidades apontadas pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados;
- 4.26 Substituir imediatamente o motorista que apresente conduta inadequada, descumpra normas institucionais ou comprometa a segurança, a disciplina ou a boa execução dos serviços;
- 4.27 Fornecer ao fiscal do contrato, preferencialmente por meio eletrônico, cópia atualizada e válida da documentação dos veículos e dos motoristas utilizados, incluindo:
 - a) documentos de licenciamento dos veículos;
 - b) comprovantes de seguro total;
 - c) cópias das habilitações dos motoristas;
 - d) registros junto à ANTT e à CETURB-ES, quando aplicável, inclusive para veículos sublocados.
- 4.28 E demais obrigações previstas na Minuta Contratual.

5. Obrigações do Contratante

- 5.1 Pagar a empresa vencedora da presente Licitação, de acordo com o item 2.4 da SEÇÃO I;
- 5.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestando na Nota Fiscal/Fatura a efetiva prestação dos serviços, por meio do Fiscal do Contrato ou outro servidor designado pela autoridade competente;
- 5.3 Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos;
- 5.4 Designar um representante, devidamente autorizado, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, fornecendo à CONTRATADA as informações e orientações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- 5.5 Comunicar à CONTRATADA quaisquer alterações que possam afetar a execução do contrato;
- 5.6 Garantir o acesso da CONTRATADA às instalações, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, desde que observadas as normas de segurança e as restrições de acesso vigentes;
- 5.7 Documentar todas as ocorrências verificadas durante a execução do objeto da Ata;
- 5.8 Fiscalizar os veículos utilizados, a fim de verificar o cumprimento dos requisitos de segurança e da idade máxima permitida;
- 5.9 Registrar eventuais ocorrências no relatório da viagem, com assinatura do responsável do Senac/ES e do motorista;
- 5.10 Recusar os serviços executados em desacordo com os termos contratuais, fundamentando tecnicamente a decisão e registrando em relatório próprio;
- 5.11 Solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, esclarecimentos, informações, documentos ou justificativas relativas à execução contratual.

6. Procedimento, Julgamento das Propostas e Recursos

- 6.1 Na data, hora e local designados, o Pregoeiro e a CPL, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, abrirão o ENVELOPE Nº1, para análise, observando o seguinte procedimento:
 - 6.1.1 Abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais, inclusive das empresas que não tenham apresentado documentos de credenciamento.

- 6.1.2 Verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas e as demais exigências constantes deste Edital.
- 6.1.3 Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências do edital e seus Anexos ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.1.4 Definição da proposta de menor preço e daquelas que contiverem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 15% (quinze por cento) de seu valor. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas, o Pregoeiro e a CPL classificarão as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.1.5 As propostas de preço que, em razão dos critérios definidos nesse edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão desclassificadas do certame.
- 6.1.6 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- 6.1.7 A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 6.1.8 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 6.2 Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, a determinação da ordem de oferta dos lances será por ordem de lançamento.
- 6.3 Realizada a classificação das propostas escritas, terá **início a fase de apresentação de lances verbais**.
 - 6.3.1 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
 - 6.3.2 Havendo lance, far-se-á uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
 - 6.3.3 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;
 - 6.3.4 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;
 - 6.3.5 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço, classificadas para esta fase;
 - 6.3.6 Após esse ato será encerrada a etapa competitiva, ordenando-se as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;
 - 6.3.7 Findada a fase de lances verbais e classificadas duas ou mais propostas com valores iguais, o pregoeiro irá proceder a disputa final - hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação - por meio de lance escrito pelas licitantes que se encontram empatadas procedendo da seguinte forma:
 - 6.3.7.1 Serão dispostos em uma urna, os lances escritos imediatamente inferiores ao lance causador do empate, de todas as empresas empatadas;
 - 6.3.7.2 Abertos os lances escritos, classificar-se-á estes em ordem decrescente afim de averiguar a nova classificação;
 - 6.3.7.3 Caso o empate persista, após a disputa final, a Comissão se valerá do critério de desempate por meio de sorteio simples com cédulas indicando o nome das licitantes empatadas.
- 6.4 A oferta de lances será irrevogável, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 6.5 O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação examinarão a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e ao valor, podendo negociar diretamente com a proponente para obtenção de preço melhor, decidindo motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 6.6 Aceita a oferta de menor preço, será verificado o **atendimento das condições de habilitação** da licitante.
 - 6.6.1 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora.
 - 6.6.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação examinarão as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do Edital, declarando-se a respectiva licitante vencedora.

- 6.7 Após a declaração da empresa vencedora da licitação, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.
- 6.8 Caberá recurso da decisão da **declaração de licitante vencedor** no prazo de 02 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo;
- 6.9 O licitante que se julgar prejudicado pelo resultado da licitação, deverá encaminhar O(s) **recurso(s)** fundamentado(s), assinado(s), por e-mail ou presencialmente na Gerência de Suprimentos do SENAC/ES, dirigidos ao Diretor Regional do SENAC/ES, por intermédio da Comissão de Licitação;
- 6.10 Contrarrazões de recurso, deverão seguir o mesmo prazo de 02 (dois) dias após para a apresentação, após o recebimento do recurso encaminhados pela Comissão de Licitação.
- 6.10.1 As decisões referentes aos recursos serão comunicadas por escrito diretamente aos licitantes por e-mail cadastrado no site do SENAC ES na retirada do edital, bem como no site do SENAC ES – <https://es.senac.br/licitacoes>, do processo em referência.

7. Registro de Preços

- 7.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos, precedido de concorrência ou pregão, adotado para cadastrar o menor preço formal obtido para determinado bem ou serviços, para contratações futuras, viabilizando a possibilidade de sua aquisição direta na medida das necessidades, sem que esse registro importe em direito subjetivo a contratação de quem ofertou o preço registrado, conforme artigo Resolução SENAC n.º 1.270/2024;
- 7.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;
- 7.3 A existência de Registro de Preços não obriga o SENAC a efetuar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe, ainda, facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações.
- 7.4 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do SENAC.
- 7.5 Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seu preço registrado ficarão obrigadas ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 7.6 Após a homologação do resultado pela autoridade competente, o SENAC – DR/ES convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 7.7 A assinatura da Ata de Registro de Preços para realização do objeto deste Certame, dar-se-á até 10 (dez) dias após a convocação do licitante vencedor, sob pena de desistência tácita e aplicação das penalidades previstas. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela contratante;
- 7.8 Constará o seu objetivo, com a especificação dos serviços/materiais, o preço ajustado, o prazo de entrega/execução, a forma de pagamento, as garantias e penalidades, além de outras condições preestabelecidas no Edital.
- 7.9 A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderão ser prorrogadas através de acordo entre as partes, limitando-se as prorrogações ao prazo máximo de 36 (sessenta) meses aplicando o reajuste com o índice IGP-M/FGV também estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preços. Desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação;
- 7.10 Prorrogada a Ata de Registro de Preços, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos;
- 7.11 A ata de registro de preços poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes;
- 7.12 A Ata de Registro de Preços poderá ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objetivo e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactadas. Em caso de reequilíbrio, o mesmo será através de termos aditivos, seguindo o item 7.13.

- 7.13 Caso haja necessidade de alteração contratual por acordo entre as partes, a mesma será através de termos aditivos.
- 7.14 A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- Perda do direito à contratação;
 - Perda da caução em dinheiro, quando exigido, ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital;
 - Suspensão do direito de licitar com o Contratante por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato sem prejuízo de outras penalidades previstas, inclusive a de suspensão do direito de licitar com o contratante, por prazo não superior a 03 (três) anos.

8. Adesão a Ata de Registro de Preços

- 8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento/unidade da entidade contratante e por outro serviço social autônomo;
- 8.2 O aderente informará ao Gerenciador o seu interesse e solicitará autorização para aderir a ata de registro de preços, seguindo as seguintes questões:
- 8.2.1 O gerenciador, decidido pela autorização, indicará ao aderente os quantitativos desta ata, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro;
- 8.2.2 As aquisições por aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no edital;
- 8.2.3 Cabe ao aderente avaliar a conveniência de aderir à ata de registro de preços.
- 8.3 O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação deste objeto pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- 8.4 O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas na ata de registro de preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores;
- 8.5 O fornecedor poderá optar por não contratar com o aderente.

9. Esclarecimento de Dúvidas e Impugnações

- 9.1 Os licitantes que tiverem necessidade de **esclarecer dúvidas ou impugnar** o edital desta Licitação deverão entrar em contato até às **17h00min do dia 23/04/2026**, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação em papel timbrado da empresa Licitante ou através do e-mail licitacao@es.senac.br.
- 9.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC ES quanto do emissor.
- 9.3 Os esclarecimentos e respostas serão anexadas no site do SENAC ES <https://es.senac.br/licitacoes>, do processo em referência.

10. Credenciamento

- 10.1 O representante que desejar falar em nome do licitante deverá estar credenciado. Se isso não ocorrer, ficará impedido de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos ao edital. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 10.2 Os representantes legais das empresas licitantes deverão apresentar-se munidos de procuração ou carta de apresentação com firma reconhecida em cartório emitida pelo titular da empresa na forma do Estatuto ou Contrato Social. A procuração ou Carta de Apresentação deverá ser entregue no local e horário indicado neste edital, antes da abertura dos envelopes. Apresentar ainda cédula de identidade.

11 Disposições Finais

- 11.1 A critério do Contratante, esta Licitação, poderá ser anulada ou transferida, ou ainda aumentada, diminuída ou suprimido qualquer item, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, sendo certo que a Comissão Permanente de Licitação utilizar-se-á da Resolução Senac n.º 1.270/2024.
- 11.2 Ao Contratante reserva-se o direito de cancelar a licitação antes de assinado o contrato, desde que justificado.

- 11.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.
- 11.4 As decisões relativas a esta Licitação serão comunicadas através de e-mail e disponibilizadas no site www.es.senac.br.
- 11.5 A participação na presente Licitação importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste EDITAL e seus ANEXOS, bem como a observância do disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAC.
- 11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SENAC/ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados anteriormente.
- 11.8 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao SENAC AR/ES, poderão ser relevadas.
- 11.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública.
- 11.10 O Licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:
 - 11.10.1 Apresentar declaração ou documento falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
 - 11.10.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.10.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.10.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.10.5 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.11 Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 11.12 Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, que não forem retirados serão destruídos após 30 (trinta) dias da divulgação do resultado final desta licitação.
- 11.13 Não caberá ao Licitante direito de exigir do Contratante nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Contratante decida não contratá-lo.
- 11.14 Os prazos se iniciam e vencem em dias de funcionamento do contratante.
- 11.15 Não poderá participar da Licitação nenhum dirigente ou empregado desta Instituição.
- 11.16 Os **envelopes lacrados e distintos** contendo os documentos de habilitação e as propostas dos licitantes poderão ser entregues antecipadamente, até às **13h00min do dia 28/04/2026**, no Setor de Compras do SENAC - AR/ES, na Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES.
- 11.17 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 11.18 A presente Licitação será dirimida com base na Resolução Senac n.º 1.270/2024.
- 11.19 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

Vitória, 14 de abril de 2026.

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
Departamento Regional do Espírito Santo
Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ SSP/_____, e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/ES, na modalidade supra referenciada, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Carimbo e assinatura do representante legal.

- Deverão ser juntados ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao disposto no item 3.11 da SEÇÃO I do Edital de Pregão Presencial n.º 001/2026, que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os Documentos da Licitação, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo.

Declaramos ainda, pela presente, ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo, especialmente as especificações, e garantimos que os itens ofertados atendem plenamente aos requisitos técnicos do Edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Carimbo e assinatura do representante legal.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Os arquivos serão fornecidos somente em formato digital, portanto, os licitantes deverão retirá-los no site do SENAC ES <https://es.senac.br/licitacoes>. Em caso de dificuldades, procurar a Comissão de Licitação no e-mail licitacao@es.senac.br ou telefone (27) 2104-3869.